

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1009/2024
DE 26 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a Declaração como Patrimônio Cultural da Cavalgada da Pedra Branca e a consequente inclusão no Calendário Anual do Município de Carira/SE, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**, no Estado de Sergipe, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado **como Patrimônio Cultural a Cavalgada da Pedra Branca**, do Município de Carira/SE.

Art. 2º- Para fins do disposto nesta Lei, o poder Executivo Municipal de Carira/SE, procederá aos registros necessários.

Art. 3º- **A Cavalgada da Pedra Branca** acontece em data determinada pela Equipe Organizadora do Evento.

Art.4º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a valorização e divulgação deste evento, bem como demonstrações, na cidade de Carira/SE.

Art. 5º- O evento em questão será registrado no Calendário Municipal Anual, na referida data ajustada pela Administração Municipal.

Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Carira
Endereço: Rua Manoel Sobral, nº 156, cep: 49550-000

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Carira/SE.


DIOGO MENEZES MACHADO
Prefeito do Município de Carira

Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Carira
Endereço: Rua Manoel Sobral, nº 156, cep: 49550-000